

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 004/93 DE 08.02.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Saúde, visando a Municipalização da Saúde do Município".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Estadual nº 27.140, de 30 de junho de 1.987, firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objetivo imediato municipalizar as Ações Básicas de Saúde e integrá-las com as ações de maior complexidade desenvolvida pelos órgãos públicos e privados locais e regionais.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar novos convênios e termos aditivos que forem necessários à implementação da integração dos serviços de saúde de que trata o artigo 1º desta lei.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1.993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária